

interesse de **PAULO ESTEVAM DE ALMEIDA DE CURCIO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra M6, situados à Rua Mamoré, Loteamento Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 03/04</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.020,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Mamoré .....	34,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 16 e 17 .....	34,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 077, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.202.771-5/2010, de interesse de **SÉRGIO FÁBIO LIMIRO DASILVA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 19, situados à Rua Padre João Pain, Residencial Santa Fé, nesta Capital, passando a constituir o Lote

07/08, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 07/08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>500,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Padre João Pain .....	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 45 e 46 .....	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09 .....	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 .....	25,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de janeiro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**IRAM SARAIVA JÚNIOR**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 078, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.154.104-1/2010, de interesse de **SÉRGIO MARCHIONATTI RIBAS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13, 15 e 17, da Quadra 05, situados à Avenida T-63, Bairro Anhanguera, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13-15-17, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 13-15-17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.450,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-63 .....	37,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 08, 06 e 04 .....	37,50m	
Lado direito, confrontando com o Lote 19 .....	38,83m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 .....	38,52m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste